



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 624/2009

Dispões sobre abertura de Crédito Adicional (Especial) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Adicional (ESPECIAL), da ordem de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para contemplar despesas não consagradas no Orçamento – Programa vigente:

§ 1º - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito ora abertos correrão à conta de recursos disponíveis, pelo Município, e serão regularmente empenhados à conta da seguinte rubrica orçamentária e classificação funcional – programática:

15.015.12.122.1203-2029 – 4.6.90.71.00.00 –	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$50.000,00
23.023.10.122.1203-2072 – 4.6.90.71.00.00 –	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRET. DE SAÚDE Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$20.000,00
17.017.15.452.0511 – 2047 – 4.4.90.52.00.00 –	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
14.014.04.122.0037-2098 – 3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.36.00.00 – 3.3.90.39.00.00 –	MANUTENÇÃO DO SUSIPE Material de Consumo..... R\$ 20.000,00 Serviços de Terceiro Pessoa Física..... R\$ 5.000,00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.....R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$115.000,00

Art. 2º - Para cobertura legal do crédito ora consagrada, em termos de “Fontes de Recursos” a Prefeitura Municipal, utilizará a ANULAÇÃO PARCIAL ou total de dotação integrante no Orçamento programa vigente, conforme estabelecido no Art. 43, Incisos III e Parágrafo III, da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a seguir discriminada.

15.015.12.361.0408 – 1013 - 4.4.90.52.00.00 –	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE ESCOLAR Equipamentos e Material Permanente... (Anula Parcial)...R\$50.000,00
23.023.10.122.1203.2072 – 3.3.90.30.00.00 –	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRET. DE SAÚDE Material de consumo (Anulação Parcial).....R\$20.000,00
17.017.451.0502 – 1028 – 4.4.90.51.00.00 –	OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA Obras e Instalações...(Anulação Parcial).....R\$45.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$115.000,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar o crédito ora aberto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor total e ou fazer a transposição de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto atividade ou operações especiais.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2009.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 079/2009.

Dispões sobre abertura de Crédito Adicional (Especial) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional (ESPECIAL), da ordem de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para contemplar despesas não consagradas no Orçamento – Programa vigente:

§ 1º - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito ora abertos correrão à conta de recursos disponíveis, pelo Município, e serão regularmente empenhados à conta da seguinte rubrica orçamentária e classificação funcional – programática:

15.015.12.122.1203-2029 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$50.000,00

23.023.10.122.1203-2072 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRET. DE SAÚDE
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$20.000,00

17.017.15.452.0511 – 2047 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

14.014.04.122.0037-2098 – MANUTENÇÃO DO SUSIPE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiro PESSOAL Física..... R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL.....R115.000,00

Art. 2º - Para cobertura legal do crédito ora consagrada, em termos de “Fontes de Recursos” a Prefeitura Municipal, utilizará a ANULAÇÃO PARCIAL ou total de dotação integrante no Orçamento programa vigente, conforme estabelecido no Art. 43, Incisos III e Parágrafo III, da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a seguir discriminada.

15.015.12.361.0408 – 1013 - INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....(Anulação Parcial).....R\$50.000,00

23.023.10.122.1203.2072 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRET. DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....(Anulação Parcial).....R\$20.000,00

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

17.017.451.0502 – 1028 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ...(Anulação Parcial).....R\$45.000,00
TOTAL GERAL.....R\$115.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar o crédito ora aberto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor total e ou fazer a transposição de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto atividade ou operações especiais.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2009.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal